

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 21 de agosto de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 333



DECRETOS

DECRETO nº. 282/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e
Tempo de Contribuição à servidora JUREMA
ALVES DA COSTA.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas
atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica
Municipal, e com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121
da Lei Municipal nº. 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo
Administrativo autuado sob nº. 07715/2020,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei
Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Jaguariáva, à servidora **JUREMA ALVES DA
COSTA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.264-9 SESP/PR e CPE/MF
nº. XXX.XXX.459-70, no cargo de Zelador, sob a matrícula nº. 670, junto à Prefeitura
Municipal de Jaguariáva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 3º da
Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão
integrais, à razão de **R\$ 1.319,35** (um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco
centavos) por mês, totalizando **R\$ 15.832,20** (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e
vinte centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na
mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em
atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente
correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos
Servidores Públicos do Município de Jaguariáva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 283/2020

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 268/2020
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáva, Estado do Paraná,
Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67,
incisos X e XI da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta nos Processos
Administrativos nºs. 00352/2020 e 07926/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº. 268/2020, que
concedeu o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** do servidor público do
SAMAE, **SERGIO LUIZ CANDEO**, à senhora **ANDREIA MIRANDA FACHOLA**,
portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX.201-6 SSP/PR e inscrita no CPE/MF
sob o nº XXX.XXX.209-27.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente
correrão por conta das verbas do IPASPMJ - Instituto de Previdência e Assistência aos
Servidores Públicos do Município de Jaguariáva.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2020, data da publicação do Decreto
revogado.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ



SENJUR

EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020
Dispensa de Licitação nº 16/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2020

OBJETO: aditivo no percentual de 25%.

CONTRATADA: **DIGIPUBLIC SERVICOS • EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no
CNPJ nº 06.915.118/0001-26. Data de Assinatura: 18/08/2020. Valor aditado: R\$ 37.080,00

EXTRATO – ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: Acréscimo de mais 90 (noventa) dias no prazo e correção do valor de supressão.
O novo prazo finda-se em 14/11/2020.
Corrige-se o valor suprimido para R\$ 44.685,75 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e
setenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2018

CONTRATADA: **PRADO & PRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF
nº 23.153.183/0001-80. Data de Assinatura: 14/08/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de software de gerenciamento Administrativo
para serem utilizadas pelas Secretarias Municipais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1225/2020

CONTRATADA: **PUBLI INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado,
regularmente inscrita no CNPJ nº 09.273.960/0001-08. Data de Assinatura: 20/08/2020. Vigência: 12 meses.
Valor Total máximo: R\$ 1.141.504,44



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de
Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo
Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br